PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05138/99

Autor: FATIMA CARRILHO
Data: 29/12/1999
Classif.: TURISMO
Ementa:

Transforma em "**Centro Municipal de Turismo",** o atual Mercado Público Tirol-Petrópolis e dá outras providências

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em **"Centro Municipal de Turismo"** o atual Mercado Público Tirol-Petrópolis.

Art. 2º - O **"Centro Municipal de Turismo"** é uma espaço destinado à exposição e venda de produtos artesanais, comidas típicas, apresentação de manifestações artísticas, shows, exposições de obras de arte, orientação ao turista e outras atividades que objetivem a promoção do desenvolvimento da cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal promoverá uma reforma geral nas atuais instalações do espaço que abrigará o **"Centro Municipal de Turismo",** dotando-as de condições adequadas ao perfeito cumprimento de seus objetivos, bem assim de deflagrar processo seletivo para escolha dos futuros usuários dos novos espaços que serão criados.

Art. 4º - Fica assegurado aos atuais permissionários que, comprovadamente, estejam no exercício da atividade, a preferência para manter-se no espaço que atualmente ocupam, desde que façam opção por uma atividade compatível com o **"Centro Municipal de Turismo",** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei, em requerimento escrito dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Os recursos destinados a fazer face à implantação desta Lei advirão do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de outubro de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 30/10/99